

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Órgão Requisitante: Câmara de Vereadores do Município de Imbuia/SC

Responsável pela Demanda: Jorge Luiz Sardo – Vereador Presidente

Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de link de internet fixa, com IP dedicado, via fibra óptica, com velocidade mínima de 900 Mbps de download e 900 Mbps de upload.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A demanda decorre da necessidade de garantir a continuidade e eficiência das atividades administrativas da Câmara de Vereadores, considerando que:

- Os sistemas operacionais, contábeis e de gestão utilizados dependem integralmente de internet estável e de alta velocidade;
 - A internet é essencial para o envio de informações e cumprimento das obrigações legais em tempo hábil;
 - A qualidade do upload é indispensável para a transmissão em tempo real das Sessões Legislativas, atendendo ao princípio da publicidade e à transparência na divulgação dos trabalhos parlamentares.
-

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Link de internet fixa com tecnologia em **fibra óptica**;
 - Disponibilização de **IP dedicado**;
 - Velocidade mínima de **900 Mbps de download e 900 Mbps de upload**;
 - Disponibilidade mínima de **99% (noventa e nove por cento)** mensal;
 - Suporte técnico remoto e presencial quando necessário, com prazo de atendimento em até 24h;
 - Instalação, configuração e manutenção inclusas no serviço.
-

4. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Conforme pesquisa de preços realizada no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, foram obtidos os seguintes valores anuais:

Entidade

Valor Anual

Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Martins R\$ 2.399,40

Entidade	Valor Anual
Câmara de Vereadores de Araquari	R\$ 6.179,28
Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho	R\$ 5.443,16
Valor de Referência (Mediana)	R\$ 5.443,16

Assim, o custo estimado para a contratação é de **R\$ 5.443,16 (cinco mil quatrocentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos) por ano.**

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Garantir a continuidade dos serviços administrativos e legislativos da Câmara sem interrupções causadas por falhas de internet;
 - Proporcionar estabilidade e velocidade adequadas para acesso a sistemas contábeis, administrativos e de gestão;
 - Viabilizar transmissões de sessões plenárias em tempo real, assegurando transparência e publicidade dos atos legislativos;
 - Ampliar a eficiência da gestão pública por meio de conectividade adequada ao uso de serviços em nuvem.
-

6. RISCOS ASSOCIADOS À CONTRATAÇÃO

- **Indisponibilidade do serviço** por falhas técnicas do fornecedor → Mitigação: exigir SLA mínimo de 99% e suporte técnico em até 24h;
 - **Velocidade abaixo da contratada** → Mitigação: monitoramento periódico de desempenho da conexão e cláusula contratual de penalidades;
 - **Dependência tecnológica** de fornecedor único → Mitigação: possibilidade de futura pesquisa de mercado e contratação de alternativas viáveis.
-

7. AVALIAÇÃO DE ALTERNATIVAS

Foram consideradas as seguintes alternativas:

1. **Manter a situação atual sem contratação** – inviável, pois compromete as atividades administrativas e legislativas.
2. **Utilizar planos convencionais de internet sem IP dedicado** – insuficiente, pois não atende às necessidades de transmissão em tempo real com estabilidade.

3. **Contratar serviço especializado com IP dedicado** – alternativa mais adequada, pois garante velocidade, estabilidade, suporte e conformidade com os requisitos da Câmara.

A alternativa escolhida é a **opção 3**, por atender integralmente à demanda.

8. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A contratação de link de internet fixa, com IP dedicado e alta velocidade, é a solução que melhor atende aos requisitos da Câmara de Vereadores de Imbuia, garantindo estabilidade, segurança, eficiência administrativa e transparência na divulgação das atividades parlamentares.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis conforme legislação vigente.

10. CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade e necessidade da contratação, apresentando a solução mais adequada ao interesse público, fundamentada em pesquisa de preços, análise de riscos e resultados pretendidos.

Encaminha-se para as etapas subsequentes do processo de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Imbuia/SC, 03 de setembro de 2025.

Daniel Augusto Schmoller

Auxiliar Administrativo